

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00346968/2007, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, e do art. 3º da Lei nº 15.567, de 07/04/2014 a servidora **MARIA JOSE CHAVES COELHO**, CPF 071.938.663-20, que exerce a função de PROFESSOR, classe Especializado, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 03368912, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 18/07/2007 tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                    | VALOR RS        |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento 20 horas ( Lei nº 13.908/2007 ou Lei 14.009/2007)                 | 574,35          |
| Progressão Horizontal 15% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)                     | 86,15           |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 45% - art. 1º da Lei nº 11.072/85 | 258,46          |
| Gratificação de Incentivo Profissional 20% ( art. 32 da Lei nº 12.066/1993)  | 114,87          |
| Gratificação de Extraclasse de 20% (art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993)      | 114,87          |
| <b>TOTAL</b>                                                                 | <b>1.148,70</b> |

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

| DESCRIÇÃO                                                                            | VALOR RS        |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento 20 horas ( Lei nº 14.431/2009)                                            | 936,20          |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)     | 93,62           |
| Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art. 7º e 12 da Lei nº 14.431/2009 | 237,72          |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei nº 15.567/2014)      | 253,50          |
| <b>TOTAL</b>                                                                         | <b>1.521,03</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº03155610/2005, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **TELMA REGINA DE ANDRADE PESSOA**, CPF-081.463.903-82, que exerce a função de PROFESSOR, classe MESTRE nível/referência 25, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0777091X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/02/2006 tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                     | VALOR RS        |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento 40 Horas (Lei 13.787/2006)                                         | 1.211,46        |
| Progressão Horizontal 25 % (art.43 da Lei Nº 9.826/74)                        | 302,87          |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% (art.1º Lei Nº 14.180/2008) | 484,58          |
| Gratificação de Incentivo Profissional 10% (art.32 da Lei Nº 12.066/93)       | 121,15          |
| Gratificação de Extraclasse de 10% (art.12 § 3º da Lei Nº 12.066/1993)        | 121,15          |
| <b>TOTAL</b>                                                                  | <b>2.241,21</b> |

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

| DESCRIÇÃO                                                                            | VALOR RS        |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento 40 horas (Lei Nº 14.431/2009)                                             | 2.167,52        |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% art. 5º da Lei Nº 14.431/2009         | 216,75          |
| Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art. 7º e 12º da Lei Nº14.431/2009 | 652,00          |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei Nº 15.567/2014)      | 303,62          |
| <b>TOTAL</b>                                                                         | <b>3.339,89</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 26 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02214613/2005, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Constituição Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora, **MARIA DE FÁTIMA MATOS RAMOS**, CPF 166.103.503-53, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 07783612, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 19/10/2005 tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                      | VALOR              |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Vencimento de 40 Horas - Lei nº 13.627/2005                                    | R\$ 996,66         |
| Progressão Horizontal 15% - art. 43 da Lei nº 9.826/1974                       | R\$ 149,50         |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/1985 | R\$ 398,66         |
| Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)     | R\$ 199,33         |
| Gratificação de ExtraClasse de 10% - art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993        | R\$ 99,67          |
| <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>RS 1.843,82</b> |

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

| DESCRIÇÃO                                                                                    | VALOR              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Vencimento de 40 Horas - Lei nº 14.431/2009                                                  | R\$ 1.783,22       |
| Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% – art. 5º da Lei nº 14.431/2009               | R\$ 178,32         |
| Parcela Nominalmente Identificável – PNI - do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009 | R\$ 452,80         |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável - VPNI – art. 3º da Lei nº 15.567/2014           | R\$ 241,43         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                 | <b>RS 2.655,77</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

#### SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

**PORTARIA Nº444/2025** O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria SPS nº 74/2025 datada de 06 de março de 2025 e publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de março de 2025, RESOLVE: Art. 1º Ficam designados os(as) **SERVIDORES(AS)** e **COLABORADORES** abaixo relacionados(as) para

